



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 152 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no **dia 31 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025**, do tipo melhor oferta, tem por objetivo a concessão de espaço público, constituída por 06 (seis) quiosques, todos localizados no Praça de Eventos, localizada na Rua Arnaldo Leite, Centro, Santana dos Garrotes/PB, para fins de exploração comercial, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 13 de outubro de 2025.

Francisco Barboza de Moraes

Agente de contratação



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 152 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Gabinete da Prefeita

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 534, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício de Nº 326/2025, expedido pelo Prefeito Constitucional de Itaporanga/PB, autorizando a cessão de JANAILSON TEIXEIRA ÂNGELO, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Vigia do município de Itaporanga.

CONSIDERANDO a Portaria de Nº 477/2025, expedido pelo Prefeito Constitucional de Itaporanga/PB, dispondo da cessão do servidor público JANAILSON TEIXEIRA ÂNGELO.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover a eficiência dos serviços prestados, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o Sr. **JANAILSON TEIXEIRA ÂNGELO**, cedido a esta edilidade, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Matrícula Nº 3026, lotado na Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para prestar os serviços inerentes ao seu cargo de Vigia, na USF Serra Branca Maria do Desterro Cirilo, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Santana dos Garrotes.

Art. 2º - A cessão em tela terá o prazo de dois anos, com ônus financeiro do pagamento arcado pela Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB (Ente cessionário), conforme prescrito pelo Artigo 5º, § 1º, da Lei Municipal Nº 644 de 03 de fevereiro de 2025, a contar da data de publicação desta Portaria.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 152 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

Gabinete da Prefeita

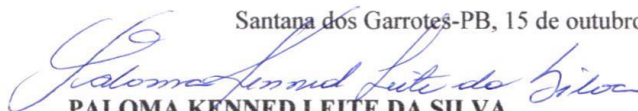
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com · Telefone: 3485-1226

Art. 3º - Findo o prazo da cessão, o servidor deverá retornar automaticamente ao quadro funcional do município de Itaporanga/PB.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Santana dos Garrotes-PB, 15 de outubro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional